

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

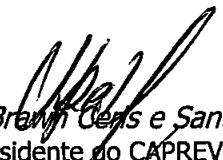
Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

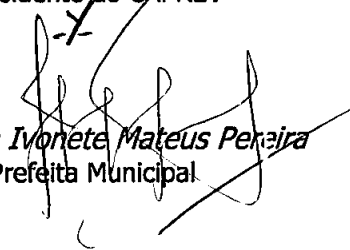
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 108,60
TOTAL	R\$ 832,60
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 621,44
Vencimentos Proporcionais 7.289/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 354,57
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 369,43
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de setembro de 2014.


Von Braun Reis e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal